**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

# PARECER Nº 032/2022

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº 023/2022, que "Dispõe sobre a permuta de bem público e dá outras providências".**

**RELATORES: Vereador João Marcos Macedo Silveira**
**Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira**

## RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 023/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Dispõe sobre a permuta de bem público e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 29 de março de 2022.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 9ª Sessão Ordinária realizada no dia 4 de abril de 2022.

A finalidade do referido projeto é a realização de permuta de um lote de terreno situado na Rua Deusmiro Teodoro Oliveira por uma área particular situada entre o Córrego Lava Pés, a Rua João Pedro Goulart e a Rua José Ponciano da Cruz, sendo que está última se encontra inserida dentro de perímetro objeto da permuta.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica, às fls. 22 a 23v, apresentou parecer protocolizado em 20 de abril de 2022 que: "do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opina s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei n° 023/2022".

No entanto, apresentou recomendação no sentido de oficiar o Poder Executivo, como autor do projeto, a regularizar os documentos constantes de fls. 13, 13v (Memorial Descritivo), e 14 (Planta – Rua 8, esquina com Rua João Pedro Goulart, Bairro Vila Agreny), os quais estão sem as devidas assinaturas.

A Assessoria Contábil, à fl. 24, por sua vez, apresentou parecer protocolizado em 20 de abril de 2022, no sentido que o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro da normativas legais, cabendo aos nobres Vereadores o poder de decisão.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I, 42 I e 43, I do Regimento Interno.

## FUNDAMENTAÇÃO

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

> "Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.
> Parágrafo único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

A matéria em análise no presente projeto de Lei é de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 7º, I da Lei Orgânica Municipal.

## CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico e o Parecer Contábil, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 023/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2022.

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**
Relator da CLJR e CFO

**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**
Relator da CSPPMUC

PROTOCOLIZADO EM
28 / 04 / 2022 às 09:36 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

# VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:
# - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
# - FINANÇAS E ORÇAMENTO
# - SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA
# RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 023/2022

**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**
**Presidente da CLJR**

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**
**Vice-Presidente da CLJR e Presidente da CFO**

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

PROTOCOLIZADO EM
26/05/2022 às 09:10 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**
**Presidente da CSPPMUC**

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**
**Vice-Presidente da CSPPMUC**

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 023/2022.

**DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação, tendo em vista o aspecto financeiro do Projeto de Lei nº 023/2022.

**DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA**

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 023/2022.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.